

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TRIBUNAL PLENO

SÚMULA

O TRIBUNAL PLENO, reunido na Sessão Ordinária de 27 de março de 2019, no uso de suas atribuições definidas no Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovou o seguinte enunciado de Súmula, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte:

SÚMULA Nº 12

Não incidem juros de mora sobre o valor das astreintes, sob pena de configurar bis in idem.

Precedentes:

Al 2015.019908-0, Primeira Câmara Cível, Rel. Des. Expedito Ferreira, julgado em 28.04.2016.

Al 2017.002201-5, Segunda Câmara Cível, Rel. Des. Virgílio Macêdo Jr, julgado em 08.08.2017.

Al 2017.016879-9, Terceira Câmara Cível, Rel. Des. Amaury Moura, julgado em 05.06.2018.